

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº179, de 14/06/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.501C2600012.02.0006

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 09/07/2024, **Processo Administrativo nº 179/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, representado pelo Senhor Presidente **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Bairro Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53.409-260, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, tel. (81) 2102-1816, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO**, CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1622040 SSP/PE, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS SÓLIDOS E ORAIS** para atender demanda dos Municípios Consorciados e Rede Cuidar, especificados no item 1.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26					
	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
17	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	CIMED	COMP	495.000	0,043	21.285,00
71	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	CIMED	COMP	540.000	0,0275	14.850,00
73	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	CIMED	COMP	530.000	0,038	20.140,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMP	2.000.000	0,0187	37.400,00
118	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP	3.550.000	0,037	131.350,00
133	NORETISTERONA 0,35MG.	BIOLAB	COMP	11.000	0,20	2.200,00
140	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	890.000	0,0677	60.253,00
Valor Total						287.478,00

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONCEIÇÃO DA BARRA	BOA ESPERANÇA	JAGUARÉ	MUCURICI	NOVA VENÉCIA	PEDRO CANÁRIO	VILA PAVÃO	REDE CUIDAR
1	ACARBOSE, DOSAGEM:50 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
2	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	1000	0	0	0	0
3	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	0	0	0	5000	5000	0	0	0
5	ACIDO ACETIL SALICILICO	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	0	0	0

	TAMPONADO 81 MG									
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	20000	300000	100000	30000	900000	10000	200000	100
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, TIPO USO:TAMPONADO	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	0	0	0
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRI MIDO	0	20000	0	5000	10000	50000	0	0
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRI MIDO	20000	150000	40000	20000	100000	100000	50000	0
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	2000	10000	0	0
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRI MIDO	0	0	100	1000	0	40000	0	0
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRI MIDO	6000	10000	3500	1000	10000	20000	3000	0
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	15000	20000	9000	5000	30000	30000	15000	0
14	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRI MIDO	0	10000	0	5000	30000	30000	12000	0
15	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	2000	0	40000	0	0
16	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRI MIDO	0	0	7000	3000	50000	20000	10000	0
17	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	20000	50000	90000	5000	0	300000	30000	0
18	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRI MIDO	20000	250000	130000	50000	600000	300000	150000	0
19	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	0	50000	0	5000	0	0	0	0
20	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	200000	200000	100000	0
21	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRI MIDO	10000	150000	90000	40000	200000	200000	60000	0
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
23	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
24	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0

25	BENFOTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:1 50 MG	DRÁGE A	0	0	0	5000	0	0	0	0
26	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 4 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	900	0	0	0
27	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	900	0	0	0
28	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRI MIDO	0	2000	0	1000	0	10000	0	0
29	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:2 ,5 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	5000	0	0	0
30	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	0	0	0
31	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAM INA 10MG	COMPRI MIDO	6000	20000	0	5000	5000	20000	0	0
32	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAM INA 10MG + DIPIRONA 250 MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	20000	0	0
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	20000	30000	5000	50000	30000	0	0
34	Candesartana cilaxetila 16mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000		0	0
35	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:2 5 MG	COMPRI MIDO	10000	150000	65000	40000	200000	50000	100000	100
36	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:5 0 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	200000	10000	0	100
37	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRI MIDO	20000	20000	30000	10000	10000	30000	0	0
38	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASS OCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:6 00 MG + 200 UI	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	1000	30000	0	0

39	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	10000	30000	0	0
40	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRI MIDO	10000	30000	22000	15000	50000	200000	30000	0
41	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI MIDO	0	50000	25000	15000	100000	200000	25000	0
42	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRI MIDO	0	30000	10000	10000	100000	200000	20000	0
43	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRI MIDO	10000	40000	20000	15000	100000	200000	25000	0
44	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	5000	20000	0	0
45	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRI MIDO	0	0	12000	5000	3000	10000	0	0
46	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	3000	10000	0	0
47	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	5000	10000	0	0
48	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI MIDO	15000	0	100	5000	100000	10000	10000	0
49	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRI MIDO	15000	80000	360	5000	100000	10000	25000	0
50	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRI MIDO	15000	0	0	5000	5000	0	0	0
51	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRI MIDO	500	0	360	5000	0	0	1000	100
52	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
53	COLCHICINA 0,5MG. COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
54	COMPLEXO B	COMPRI MIDO	20000	50000	30000	20000	50000	50000	0	0
55	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRI MIDO	0	0	2500	5000	5000	30000	5000	0
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRI MIDO	5000	0	0	5000	5000	30000	0	0
57	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	80000	0	0
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
59	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRI MIDO	5000	30000	2500	5000	50000	30000	10000	0

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480

60	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
61	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
62	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG	CÁPSUL A	0	0	0	5000	0	0	0	0
63	DIMETICONA 40 MG	COMPRI MIDO	0	40000	0	5000	100000	50000	0	0
64	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASS OCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:4 50MG + 50MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	2000	5000	0	0	0
65	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRI MIDO	50000	100000	190000	30000	200000	300000	120000	0
66	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	10000	0	28000	5000	100000	0	0	0
67	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
68	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRI MIDO	0	10000	4000	5000	50000	10000	25000	0
69	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	50000	10000	10000	0
70	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:2 5 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	0	0	0	0
71	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	40000	0	400000	100000	0
72	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRI MIDO	30000	200000	190000	40000	500000	400000	75000	0
73	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	100000	400000	25000	0
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:A SSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRI MIDO	0	0	26000	5000	10000	30000	0	0

75	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	7000	20000	0	5000	10000	30000	0	0
76	ESPIRONOLACTON A, CONCENTRAÇÃO:5 0 MG	COMPRI MIDO	30000	0	0	5000	0	0	0	0
77	ESPIRONOLACTON A, DOSAGEM:100 MG	COMPRI MIDO	30000	0	0	5000	0	0	0	0
78	ESPIRONOLACTON A, DOSAGEM:25 MG	COMPRI MIDO	50000	60000	60000	10000	200000	300000	50000	0
79	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
80	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTRE L 0,15 + 0,03 MCG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	0	0	0
81	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:8 0 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
82	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG	CÁPSUL A	0	0	4000	5000	0	0	0	0
83	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRI MIDO	0	10000	4000	5000	100000	0	20000	0
84	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	10000	0	0	0	0
85	FUMARATO DE FOMOTEROL +BUDESONIDA 12/400 MG (REFIL)	CÁPSUL A PÔ INALAN TE	0	0	0	5000	0	0	0	0
86	Furosemida 40mg	COMPRI MIDO	30000	180000	70000	30000	100000	300000	80000	0
87	GENFIBROZILA 600 MG.	COMPRI MIDO	0	0	2000	5000	0	0	0	0
88	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRI MIDO	30000	120000	120000	50000	500000	150000	130000	0
89	GLICLAZIDA 60MG	COMPRI MIDO	0	50000	4000	50000	100000	400000	50000	0
90	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:3 0 MG, FORMA FARMACÊUTICA:L	COMPRI MIDO	50000	50000	0	30000	100000	400000	60000	0

	IBERAÇÃO PROLONGADA									
91	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	100000	0	0
92	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	COMPRI MIDO	0	50000	0	20000	300000		0	0
93	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	300000	100000	0	0
94	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGE A	0	20000	0	5000	0	200000	500000	0
95	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRI MIDO	50000	300000	400000	150000	900000	200000	0	0
96	IBANDRONATO 150 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0		10000	0
97	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRI MIDO	0	100000	250000	30000	200000	300000	50000	0
98	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRI MIDO	20000	0	0	10000	50000	300000	0	0
99	Indapamida 2,5mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
100	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1 ,5 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
101	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
102	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMPRI MIDO	500	0	0	5000	0	0	500	50
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRI MIDO	3000	10000	0	2000	0	80000	0	0
104	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	80000	0	0
105	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	CÁPSUL A	0	0	0	5000	0		0	0
106	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRI MIDO	2000	15000	18000	15000	300000	150000	20000	0
107	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS DE	COMPRI MIDO	5000	0	0	10000	6000	150000	0	0

	LIBERAÇÃO PROLONGADA									
108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	6000	150000	0	0
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	10000	50000	16000	7000	100000	100000	25000	0
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	50000	0	25000	0
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	10000	10000	25000	10000	100000	200000	25000	0
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10000	80000	28000	10000	100000	200000	25000	0
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	0	0	0	10000	100000	0	25000	0
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	5000	0	0	0
115	LORATADINA 10 MG.	COMPRIMIDO	20000	30000	30000	15000	100000	100000	50000	0
116	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
117	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
118	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50000	300000	600000	300000	900000	800000	600000	0
119	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + VITAMINA E + COBRE + ZINCO	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	10000	0	0	0
120	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	500	0	0	0
121	METFORMINA, CLORIDRATO - 500MG.	COMPRIMIDO	0	0	0	50000	50000	800000	30000	0
122	METFORMINA, CLORIDRATO - 850MG.	COMPRIMIDO	30000	300000	270000	100000	900000	800000	150000	0
123	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO	10000	30000	20000	10000	80000	100000	30000	0
124	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	0	0	0	5000	80000	0	0	0

125	METOCLOPRAMID A CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	15000	0	5000	6000	30000	10000	0
126	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRI MIDO	5000	50000	24000	20000	100000	200000	0	0
127	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRI MIDO	10000	0	0	5000	10000	200000	0	0
128	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDO	5000	50000	7000	5000	80000	200000	0	0
129	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	30000	0	5000	80000	200000	25000	100
130	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	10000	80000	100000	0	0
131	NIMESULIDA 100 MG	COMPRI MIDO	20000	150000	30000	15000	300000	0	30000	0
132	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
133	NORETISTERONA 0,35MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
134	Oleo de linhaça 1g	CAPSUL A	0	0	0	5000	6000	0	0	0
135	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSUL A	50000	250000	190000	50000	900000	300000	150000	0
136	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	50000	0	0	0
137	ONDASETRONA 4MG, CLORIDRATO	COMPRI MIDO	0	0	4000	4000	50000	20000	0	0
138	ORLISTATE 120MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
139	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	6000	20000	0	0
140	Paracetamol 500mg	COMPRI MIDO	30000	150000	80000	30000	300000	200000	100000	0
141	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	20000	200000	0	100
142	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0

Endereço:Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480

143	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
144	Polivitamínico comp.	COMPRI MIDO	0	10000	0	20000	100000	100000	0	0
145	Prednisona 5mg	COMPRI MIDO	10000	15000	10000	2000	50000	80000	15000	0
146	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRI MIDO	10000	15000	28000	10000	100000	80000	50000	0
147	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRI MIDO	50000	35000	23000	15000	100000	150000	15000	0
148	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
149	PROPILOTIOURACIL 100MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
150	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRI MIDO	0	70000	42000	20000	300000	200000	40000	0
151	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	100000	0	0
152	ROSUVASTATINA 20 MG.	COMPRI MIDO	0	0	4000	10000	10000	0	0	0
153	Rosuvastatina Calcica 10mg	COMPRI MIDO	0	0	0	8000	10000	0	0	0
154	Rosuvastatina Calcica 5mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	10000	0	0	0
155	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100MG	COMPRI MIDO	0	0	0	2000	0	0	0	0
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	10000	5000	6500	5000	10000	20000	5000	0
157	Simeticona 40mg	COMPRI MIDO	10000	40000	20000	5000	100000	50000	2000	0
158	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	200000	0	0
159	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRI MIDO	0	300000	220000	40000	300000		100000	0

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480

160	SINASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	10000	300000	200000	40000	0
161	Sulfato de glicosamina 1,5g	SCH	0	0	0	5000	1000	100000	0	0
162	Sulfato ferroso 40mg FE elementar	COMPRI MIDO	30000	100000	70000	30000	300000	0	150000	0
163	Telmisartana 40mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
164	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	0	100000	0	0
165	TICAGRELOR 90 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	0	0	0	0
166	TICLOPIDINA, DOSAGEM:250 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
167	Trimetazidina 35mg - comprimidos de liberação prolongada	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	10000	0	0	0
168	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	COMPRI MIDO	0	0	4000	5000	6000	20000	0	0
169	Valsartana 160mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino 10mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	20000	0	0
170	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:2,5 MG	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	5000	20000	0	0
171	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRI MIDO	5000	15000	3000	2000	5000	20000	0	0
172	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRI MIDO	2000	0	1500	5000	10000	50000	10000	0
173	VILDAGLIPTINA 50 MG + Metformina 1000mg	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0
174	VILDAGLIPTINA 50 MG.	COMPRI MIDO	0	0	0	5000	6000	0	0	0

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4480

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, na hipótese prevista no artigo 27, da Resolução nº 12 de 20 de fevereiro de 2024 do CIM NORTE; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, Resolução nº 12 de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4480

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Nova Venécia-ES, 24 de outubro de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
CONTRATADA